



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta do MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FLORESTA para apresentação na FESTIVIDADE CARNAVALESCA 2026.

Versão I

Data de Elaboração: 29/01/2026

Responsável: Walice da Silva Amâncio

Lotação: Diretoria de Cultura

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2026 do município de Lagoa de Itaenga/PE, a Secretaria de Cultura e Turismo. (SCT) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.

1.2. Será contratada Maracatu de Baque Solto Leão da Floresta, para apresentar-se no dia **15 e 17 de fevereiro de 2026**, cobrando cachê no valor de **R\$ 6.000 (seis mil reais) por apresentação**.

1.3. A contratação está fundamentada de acordo com o art.74, II da Lei 14.133, considerando que a artista possui proposta musical adequada ao espaço previsto para sua apresentação, bem como trajetória reconhecida, tendo já realizado apresentações em outros eventos particulares e públicos.

1.4. A contratação consiste na artista, instrumentistas e equipamentos. Cabendo a empresa contratada dispor de todas as necessidades que comportem à apresentação que terá duração mínima de 30 minutos.

1.5. O maracatu de pernambucano, sendo de uma forte identidade cultural para a população do estado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo, visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festividade Carnavalesca, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.

2.2. Este evento qualifica-se como sendo um importante evento a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2026, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.

2.3. Justificativa da atração selecionada

2.3.1. O Maracatu Leão da Floresta, é bastante conhecido na região tendo grandes plateias, sobretudo em praças públicas nos períodos carnavalescos.

2.3.2. Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCT convida o Maracatu Leão da Floresta para se apresentar na Festividade Carnavalesca, que contará com 02 (duas) apresentações culturais.

3. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. As Festividades Carnavalescas costumam envolver uma série de eventos (desfiles, festas, shows, blocos de rua, apresentações culturais), é um ponto de encontro para pessoas de diferentes origens, estilos e cultura. ele celebra diversidade e a inclusão, reunindo milhares de pessoas da região, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

3.2 Detalhamento do Evento

3.2.1. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCT a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de munícipes;

3.2.2 A apresentação está prevista para ocorrer no dia **15 e 17 de fevereiro de 2026.**

3.2.3 A apresentação tem duração de 30 minutos visando um encerramento harmônico com o público presente.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de natureza singular, enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

;

5.1. O Maracatu Leão da Floresta se compromete em seguir o protocolo, previamente selecionando.

6. CRONOGRAMA

APRESENTAÇÃO
15/02 e 17/02

6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços serão prestados na Praça Maria Aurora, Centro de Lagoa de Itaenga-PE.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de até 03 (três meses), contado a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da Secretaria de Secretaria de Cultura e Turismo.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga /PE, localizada na rua Presidente Kennedy, S/N, Centro, telefone: 3653-2168, e-mail: cultura@itaenga.pe.gov.br.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:

- 8.1.2. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;
- 8.1.3. Representar a atração, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de Lagoa de Itaenga - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 8.1.4. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);
- 8.1.5. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.7. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de Lagoa de Itaenga - PE durante a execução do Contrato;
- 8.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 8.1.9. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
- 8.1.10. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentado, data e local da apresentação.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.2.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações.
- 8.2.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.2.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.2.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de Lagoa de Itaenga - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na clausula terceira do presente contrato.
- 8.2.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o Município de Lagoa de Itaenga - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.
- 8.2.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de Lagoa de Itaenga - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta

fara jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de Lagoa de Itaenga /PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 9.2. Caberá ao gestor do contrato:
 - 9.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;
 - 9.2.2. Executar de forma mais econômica;
 - 9.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
 - 9.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.3. Caberá ao fiscal do contrato:
 - 9.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
 - 9.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
 - 9.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
 - 9.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 9.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 9.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - 9.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - 9.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 9.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 9.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

- 9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias *úteis*, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Por (01) uma apresentação com duração de 30 minutos do **Maracatu de Baque Solto Leão da Floresta**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.
- 11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- 11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1.0 presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Lagoa de Itaenga - PE, 29 de janeiro de 2026.

<p>Elaborado por:</p> <p>Responsável: Walice da Silva Amâncio</p> <p>Lotação: Diretoria de Cultura</p>	<p>Aprovado por:</p> <p>Responsável: Fábio Júnior de Santana</p> <p>Lotação: Secretário de Cultura e Turismo.</p>
--	---